



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 017/2016 - NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

A **Prefeitura Municipal de Iúna-ES** e a **Secretaria Municipal de Saúde** tornam público que realizará "Pregão Presencial", sob o critério "menor preço" para formar **Registro de Preços de Serviços de Guincho**, conforme Processo nº 915/2016 devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal e Secretária Municipal de Saúde. O certame será realizado pela Pregoeira Municipal e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 316/2015 e será regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, Lei nº 8.666/93, Lei municipal nº 2.123/2008, Decreto municipal nº 449/2010, bem como por demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas neste Edital e respectivos anexos, que o integram.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O pregão presencial será realizado em sessão pública, na sala de reuniões de licitações, localizada no primeiro andar do edifício sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, nº 58, Centro, Iúna-ES, CEP 29.390-000, e os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, assistido pela Equipe de Apoio.

1.2. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos, que seguirão o horário de Brasília:

I – Início do credenciamento dos fornecedores: 12h10 do dia 05 de julho de 2016;

II – Término do prazo para o credenciamento e entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação: 13h00;

III – momento de abertura dos envelopes de propostas: 13h00;

IV – Início da etapa de lances: 15h00.

1.2.1. Depois do horário referido no inciso III do item 1.2, não se admitirá, sob nenhuma hipótese, a apresentação de envelopes por novos licitantes.



1.2.2. Caso a sessão pública não se encerre até as 18 horas, a critério da Pregoeira, o ato poderá ser suspenso e retomado na primeira ocasião disponível, cientificados os licitantes presentes.

1.3. Os envelopes de proposta e habilitação devem ser autônomos, a serem entregues separadamente a Pregoeira, e, ainda, devem estar lacrados, rubricados, e conter na parte externa, além da identificação completa do licitante os seguintes dizeres: "Prefeitura Municipal de Iúna - Pregão Presencial nº 017/2016 - Registro de Preços, Envelope 1 – PROPOSTA"; e "Prefeitura Municipal de Iúna - Pregão Presencial nº 017/2016 - Registro de Preços, Envelope 2 – HABILITAÇÃO".

1.3.1. Caso queira, o licitante poderá utilizar o seguinte modelo de etiqueta:

<p>RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Prefeitura Municipal de Iuna PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016 REGISTRO DE PREÇOS Envelope nº 001 – PROPOSTA</p>	<p>RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Prefeitura Municipal de Iuna PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016 REGISTRO DE PREÇOS Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO</p>
---	--

1.3.2. Os envelopes podem ser remetidos por meio postal, situação em que além dos envelopes de proposta e habilitação deve ser enviado envelope com o rótulo "DECLARAÇÃO" contendo a documentação referida nos itens 5.5, 5,6 (se microempresa ou empresa de pequeno porte) e 5.6.1 (se microempresa ou empresa de pequeno porte que não ostente regularidade fiscal);

1.3.2.1. No caso do item 1.3.2, sugere-se que os três envelopes (de propostas, habilitação e declaração), devidamente separados, sejam encaminhados dentro de invólucro único, maior, a ser endereçado à Prefeitura Municipal, aos cuidados da Pregoeira, informando o número do pregão, data e horário.

1.4. Ressalvados os documentos a serem elaborados e firmados pelo próprio licitante, todos os demais necessários à participação no certame podem ser apresentados em versão original, por cópia autenticada por tabelião de notas ou, ainda, por cópia simples, a ser autenticada por servidor da Administração mediante apresentação do original para conferência, desde que seja solicitada antes do horário da abertura dos envelopes de propostas.

1.4.1. A validade de certidões obtidas na *internet* será confirmada pela Pregoeira no momento adequado da sessão de julgamento.



1.4.2. Para as certidões que não expressem os respectivos prazos de validade, reputar-se-ão válidas por sessenta dias, contados de sua emissão, salvo disposição expressa em sentido contrário neste Edital.

1.5. Pedidos de esclarecimento e consultas podem ser formulados até três dias úteis anteriores à data referida no item 1.2 e deverão ser encaminhados por meio eletrônico (licitacao@iuna.es.gov.br), *fac-símile* (28-3454-3066) ou, ainda, ser feitos pessoalmente junto a Pregoeira, em dias úteis, das 12 às 18 horas.

1.5.1. Na consulta, deve-se fazer referência ao número do presente Edital.

1.6. As despesas decorrentes deste certame correrão pelas dotações orçamentárias abaixo, e os empenhos serão feitos na medida necessária à cobertura das autorizações de fornecimento:

020001.0412200022.008.33903900000 – Ficha 007,
050001.0412200052.012.33903900000 – Ficha 042,
060001.0412300062.016.33903900000 – Ficha 061,
060001.0412300062.017.33903900000 – Ficha 067,
070001.2012200082.020.33903900000 – Ficha 079,
080001.1212200122.023.33903900000 – Ficha 099,
080002.1236100132.032.33903900000 – Ficha 137,
090001.1512100162.042.33903900000 – Ficha 169,
090001.1512200152.043.33903900000 – Ficha 175,
100001.2678200182.048.33903900000 – Ficha 195,
120001.0824300252.062.33903900000 – Ficha 203,
120001.0824400252.063.33903900000 – Ficha 210,
120002.0824400262.069.33903900000 – Ficha 238,
130001.2781200282.082.33903900000 – Ficha 272,
150001.1854200112.085.33903900000 – Ficha 289,
110002.1030100202.052.33903900000 – Ficha 024,
110002.1030100202.053.33903900000 – Ficha 030,
110002.1030100202.056.33903900000 – Ficha 040.

2. OBJETO DO CERTAME:

2.1. O presente certame visa a formar **Registro de Preços de Serviços de Guincho**, conforme características, condições e quantitativos descritos no anexo 1 deste Edital.

2.2. As condições gerais da contratação, como prazos, forma de execução e pagamento, reajuste, dentre outras, estão previstas na Ata de Registro de Preços (anexo 10).



2.3. Esta licitação contém lotes destinados exclusivamente a microempresa e empresa de pequeno porte, devidamente identificados no anexo 1.

3. VIGÊNCIA DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES E VALIDADE DAS PROPOSTAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado, vedada sua prorrogação.

3.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços – que poderão ser formalizadas pelos instrumentos subsidiários tratados no art. 62 da Lei nº 8.666/93, desde que observadas as condições pertinentes – vigorarão do recebimento da autorização de fornecimento pelo contratado até o pagamento por parte da Administração, observados os prazos para o fornecimento previstos na Ata de Registro de Preços.

3.3. Encerrada a vigência da Ata, é vedada a formalização de novas contratações dela decorrentes.

3.3.1. Encerrada a vigência da Ata, seu subscritor não poderá receber novas autorizações de fornecimento, ainda que datadas e expedidas antes do vencimento da Ata.

3.4. A administração dispõe de noventa (90) dias, contados da data referida no item 1.2, para convocar o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços, sendo esse o prazo mínimo de validade da proposta.

3.5. Os preços registrados vincularão os respectivos proponentes enquanto viger a Ata de Registro de Preços.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. A participação no presente certame depende do preenchimento de todas as condições previstas neste Edital, incluídos seus anexos, bem como na legislação pertinente.

4.2. Não podem participar do certame interessados que se enquadrem em ao menos uma dessas situações:



- I – estejam constituídas na forma de consórcio;
- II – estejam cumprindo as sanções previstas no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93 ou art. 7.º da Lei 10.520/2002 aplicadas pela Prefeitura Municipal de Iúna;
- III – estejam cumprindo a pena prevista no art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, imposta pela Prefeitura Municipal de Iúna ou por qualquer outro ente da Administração Pública nacional, direta ou indireta;
- IV – estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- V – não cumpram o disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição da República;
- VI – estejam enquadradas nas situações previstas nos incisos do art. 9.º da Lei nº 8.666/93 ou no art. 90 da Lei Orgânica Municipal, em especial:
- a) que seja ou tenha em seus quadros societários ou como dirigente, administrador ou gerente servidor municipal efetivo, contratado, comissionado, eletivo ou temporário;
 - b) o autor do projeto básico ou executivo;
 - c) a empresa que tenha o autor do projeto como dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de cinco por cento do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado – ressalvado o disposto no art. 9.º, § 1.º, da Lei nº 8.666/93;
- VII – não cumpram os requisitos de habilitação.

4.3. A só participação neste certame – que se dá mediante apresentação dos envelopes pertinentes –, implica ciência e concordância do interessado com todos os termos do Edital, inclusive as condições traçadas para a futura execução da contratação. Qualquer ressalva levantada pelo licitante levará a sua inabilitação ou desclassificação, a depender do caso.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O licitante que tiver interesse em participar da fase de lances ou, eventualmente, interpor recurso deverá promover o credenciamento de pessoa para representá-lo na sessão pública.



5.1.1. A não realização de credenciamento implicará a renúncia ao direito de participar da etapa de lances orais, bem como de manifestar interesse recursal.

5.2. O credenciamento ocorrerá na data, horário e local referidos no item 1.

5.3. Caso o sujeito a ser credenciado seja sócio com poderes de administração ou diretor (ou denominação equivalente) devidamente designado no ato constitutivo de "licitante pessoa jurídica" ou em ata de eleição ou, ainda, se o sujeito a ser credenciado for o próprio "licitante pessoa física" (empresário individual ou não, quando admitidos), o credenciamento depende da apresentação de documentos de habilitação jurídica (item 7.2) pertinentes à sua forma de constituição.

5.3.1. Caso o sujeito a ser credenciado não se enquadre na situação do item 5.3, além da documentação lá referida, é preciso que se apresente carta de credenciamento ou procuração (uma ou outra, com firma reconhecida) que confira ao representante poderes para agir em nome do licitante, inclusive para oferecer lances orais de preços, firmar declarações, desistir, renunciar ou manifestar interesse recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos necessários à participação do certame em nome do licitante.

5.3.2. Tanto na situação do item 5.3 quanto na do item 5.3.1, o sujeito credenciado deve apresentar a Pregoeira documento oficial com foto que dê condições de aferir sua identidade.

5.4. Os documentos de habilitação jurídica apresentados para fins de credenciamento não precisam ser novamente encaminhados no envelope de habilitação.

5.4.1. O licitante que não credenciar representante deverá encaminhar seus documentos de habilitação jurídica no envelope de habilitação.

5.5. Feito o credenciamento, o representante do licitante apresentará declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de relação de parentesco (anexo 4).

5.5.1. Caso o credenciado não traga consigo a declaração previamente redigida, poderá ele firmá-la na sessão, perante a Pregoeira.

5.5.2. Caso o licitante não credencie representante, a declaração de que trata o item 5.5 deverá ser apresentada em envelope autônomo denominado "declaração", distinto dos de proposta e habilitação.



5.5.3. A não apresentação da declaração ou a recusa em fazê-lo implicará inabilitação precoce do licitante.

5.5.4. O licitante deverá informar, na forma do anexo 4, eventual relação matrimonial, de união estável ou de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, entre o próprio licitante (se pessoa natural), seus sócios, dirigentes, administradores ou gerentes, com qualquer servidor público do Município de Iúna ocupante de cargo eletivo, comissionado, efetivo, temporário ou contratado.

5.5.5. A existência da relação prevista no item 5.5.4 não impede a participação do licitante no certame, porém deve ser informada para fins de controle.

5.5.6. Caso haja o vínculo referido no item 5.5.4, promover-se-á, logo que possível, a disponibilização de tal informação no *site* da Prefeitura Municipal de Iúna (www.iuna.es.gov.br), no *link* pertinente à presente licitação, franqueado o acesso público.

5.5.7. Se o vínculo de parentesco, união estável ou matrimônio estiver estabelecido com membro da equipe de apoio, o servidor se afastará dos trabalhos de assessoramento assim que descoberto o fato, o que deverá constar nos autos. Se o vínculo for com a Pregoeira, além de seu afastamento e substituição imediata, a adjudicação caberá necessariamente ao pregoeiro substituto, salvo se houver recurso.

5.5.8. A omissão de eventual relação prevista no item 5.5.4 levará à aplicação ao licitante de multa de 0,5% (meio por cento) do valor final de sua proposta e, se caracterizada má-fé, impedimento de licitar e contratar com o Município de Iúna pelo prazo de até cinco anos.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão comprovar sua condição no momento do credenciamento, e o farão por meio de declaração de que não paira sobre o licitante nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do art. 3.º da Lei complementar nº 123/2006 (anexo 6) e ainda:

I – comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* do Ministério da Fazenda; ou

II – se não optante do Simples, mediante documento expedido pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, em que se ateste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.6.1. Caso o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte não goze de regularidade fiscal por ocasião da apresentação do envelope de habilitação, a declaração de



cumprimento dos requisitos de habilitação deve ser feita, porém consignando-se a ressalva a respeito da regularidade fiscal e, ainda, o compromisso de que, caso se sagre vencedor, providenciará a regularização de que trata o § 1.º do art. 43 da Lei complementar nº 147/2014, no prazo lá estipulado, sob pena de, se não o fizer, sofrer as consequências cominadas no § 2.º do mesmo dispositivo (anexo 7).

5.6.2. Mesmo o licitante enquadrado na situação do item 5.6.1 deverá apresentar toda a documentação necessária à sua habilitação no envelope pertinente (envelope 2 – Habilitação), inclusive a que consigna sua irregularidade fiscal.

5.6.3. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (item 5.6) e a declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação (item 5.5) ou a declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação salvo à regularidade fiscal (item 5.6.1) devem ser apresentadas por ocasião do credenciamento na forma do item 5.5;

5.6.4. Caso a microempresa e empresa de pequeno porte não se credencie, a documentação referida no item 5.6.3 deverá ser apresentada automaticamente, fora dos envelopes de proposta e habilitação, preferencialmente dentro do envelope DECLARAÇÃO, de que trata o item 1.3.2;

6. PROPOSTAS:

6.1. A proposta será apresentada no “envelope 1 – Proposta” a ser formulada modelo proposta automática, item 6.8, ou modelo referido no anexo 2 em uma via, digitada ou datilografada, que contenha a identificação do licitante (Razão Social e CNPJ), datada, assinada e se possível carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.1.1. A proposta consignará, ainda, o seguinte:

I – discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no anexo 1;

II – a validade da proposta e a dos preços registrados;



III – quantidade equivalente ao máximo estimado e preço unitário para cada um dos lotes a que pretende concorrer, vedada a oferta de quantidade inferior por lote, devendo o preço unitário e global serem cotados em Real com utilização de até duas casas decimais após a vírgula (R\$X,XX), que também deverá vir redigido por extenso.

6.1.2. As propostas feitas no programa automático da E&L estão dispensadas do valor redigido por extenso.

6.1.3. Em eventual divergência entre a indicação numérica do preço e sua referência por extenso, prevalecerá este último.

6.1.4. Também é obrigatória a indicação na proposta do endereço físico, endereço eletrônico (*e-mail*) e telefone. Se houver *fac-símile*, deve este ser indicado. Tais dados serão utilizados pela Administração para realização de comunicações destinadas ao licitante/contratado.

6.2. O preço ofertado incluirá todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, fretes e outros custos relacionados aos serviços, inclusive garantias. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto.

6.3. A proposta que não atender as regras deste Edital e a legislação pertinente será desclassificada.

6.4. Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou não previstas neste edital.

6.5. As propostas terão que trazer as expressões contidas no Anexo 1 - B, não usando sinônimos técnicos ou omissões referentes à especificação do objeto.

6.6. Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada lote ou item.

6.7. Serão desclassificadas as propostas desconformes ou incompatíveis, com preços simbólicos, irrisórios ou negativos, observados os critérios do Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93, bem como as que consignem preços superiores aos praticados no mercado.

6.7.1. O juízo acerca da aceitabilidade do melhor preço será feito depois de encerrada a etapa de lances.



6.8. O licitante poderá apresentar 'proposta automática' gerada pelo programa da E&L, gravada em CD-ROM ou pendrive. A mídia digital deve ser apresentada dentro do 'Envelope 1 – Proposta'. A proposta impressa deverá ser a gerada pelo programa (proposta automática).

6.8.1. O arquivo da proposta automática será fornecido pelo setor de licitação através de requerimento via e-mail constando os dados da empresa que irá participar do certame.

6.9. O critério de julgamento será:

I – de "menor preço global do lote".

6.9.1. O licitante deve indicar o preço unitário e total de cada item inserido no lote a que pretende concorrer.

6.9.2. Independentemente do critério de julgamento, a pregoeira analisará a aceitabilidade tanto do preço global do lote quanto dos preços unitários dos itens como condição para o acolhimento final da proposta.

7. HABILITAÇÃO:

7.1. A habilitação dos licitantes depende da apresentação, no "Envelope 2 – Habilitação", da documentação referida nos itens seguintes, que digam respeito às respectivas realidades organizacionais.

7.2. A **Habilitação Jurídica** dependerá da apresentação de:

I – registro comercial, no caso de empresário individual;

II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou contrato consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

III – Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a diretoria em exercício;



IV – Decreto de autorização, caso se trate de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1. Caso a documentação referida no item 7.2 tenha sido apresentada para fins de credenciamento, não é preciso incluí-la no “envelope 2 – Habilitação”.

7.3. A **Qualificação Econômico-Financeira** depende da apresentação de:

I - certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da Comarca em que estiver sediado o licitante.

7.3.1. Caso o objeto do contrato venha a ser executado por filial, deve-se também apresentar a certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial em seu favor, sem prejuízo da relativa à matriz.

7.3.2. Caso esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá o licitante apresentar certidão emitida pelo órgão jurisdicional competente que ateste que está apto econômica e financeiramente a execução o objeto licitado, bem como encaminhar a documentação que permita aferir sua real situação.

7.3.3. Mesmo na situação do item 7.3.2. não fica o licitante dispensado de apresentar a certidão prevista no item 7.3., ainda que positiva.

7.4. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** depende da apresentação dos seguintes documentos:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal;

III – prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado em que sediado o licitante;

IV – prova da regularidade com a Fazenda Pública do Município em que sediado o licitante;

V – prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VI – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.



7.4.1. As certidões de que trata o item 7.4 deverão se referir ao mesmo CNPJ exposto na proposta do licitante.

7.4.2. Caso o objeto do contrato venha a ser executado por filial, deve-se também apresentar as certidões referidas no item 7.4 em seu favor, sem prejuízo das relativas à matriz.

7.4.3. Aos licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte que não gozem de regularidade fiscal será facultada a regularização na forma do § 1.º do art. 43 da Lei complementar nº 147/2014.

7.5. **Demais documentos:**

I – Alvará de localização e funcionamento emitido pelo Município sede da empresa.

7.6. A habilitação do licitante depende da apresentação de declaração de que cumpre o **inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição da República**.

7.7. A empresa contratada deverá apresentar no momento da assinatura da ata de registro de preços:

I – Comprovante do registro/autorização junto a Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT

II - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN.

7.8. As **microempresas e empresas de pequeno porte** interessadas em fruir os benefícios da Lei complementar nº 123/2006 comprovarão essa condição mediante a apresentação dos documentos referidos no item 5.6.

7.8.1. A documentação referida no item 7.8 deve ser apresentada nos termos dos itens 5.6.3. ou 5.6.4, a depender do caso;

7.9. O licitante poderá deixar de apresentar parte dos documentos de habilitação se tiver Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido na forma do anexo 8, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

7.9.1. Os documentos referidos no CRC, desde que dentro dos respectivos prazos de validade, não precisam ser reapresentados no "envelope 2 – Habilitação".



7.9.2. Os documentos não referidos no CRC do licitante que sejam necessários para a habilitação nesta licitação – ou que, apesar de referidos, estejam vencidos – devem ser apresentados dentro do “envelope 2 – Habilitação”.

7.9.3. O licitante que quiser utilizar o CRC deverá apresentá-lo no “envelope 2 – Habilitação” acompanhado de declaração de inexistência de fato superveniente à expedição do CRC que impeça sua participação no certame (anexo 9) e, ainda, a documentação a que se refere o item 7.9.2.

7.9.4. A apresentação de CRC não exige o licitante que queira credenciar representante de cumprir fielmente os trâmites previstos nos itens 5.3, 5.3.1 e 5.3.2, incluída a apresentação dos documentos lá exigidos.

8. PREPARATIVOS E PROCEDIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA:

8.1. No local, data e hora designados nos itens 1.1 e 1.2, far-se-á o credenciamento na forma prevista no item 5 e respectivos subitens.

8.1.1. A pregoeira abrirá nesse momento o envelope que contém a declaração de que trata o item 5.5.2 remetido pelos licitantes que não credenciaram representante.

8.1.2. Os licitantes que não apresentem a declaração referida no item 5.5, nem pessoalmente, nem em envelope, serão inabilitados nesse momento.

8.2. A Pregoeira identificará publicamente os licitantes que, credenciados, comprovaram sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3. Ultrapassada a fase de credenciamento, a Pregoeira, na hora designada, receberá os envelopes de proposta e habilitação, e, a partir desse momento, não serão admitidos novos licitantes.

8.3.1. O licitante é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação, dentre outros, a apresentação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade do licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



8.4. Abertos os envelopes de propostas (envelope 1 – Proposta), a Pregoeira analisará preliminar e provisoriamente os requisitos de aceitabilidade e as ordenará em ordem crescente com base no critério de julgamento.

8.4.1. Serão corrigidos pela Pregoeira eventuais erros evidentes de cálculo.

8.4.2. A falta, na proposta, de data, valor por extenso, rubrica, assinatura, indicação de endereço, físico ou virtual, validade, telefone e/ou *fac-símile* poderá ser preenchida pelo sujeito credenciado pelo respectivo licitante, se houver, e desde que esteja presente na sessão.

8.4.3. A falta de CNPJ e/ou endereço poderá ser suprida pelos dados constantes na declaração de que trata o item 5.5.

8.5. Ordenadas as propostas, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances orais e sucessivos, até que se proclame o vencedor.

8.5.1. Caso não haja ao menos três ofertas nas condições definidas no item 8.5, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances orais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5.2. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes com as propostas admitidas à etapa de lances, sequencialmente, a apresentar lances orais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e, sucessivamente, os demais em ordem decrescente de valor.

8.5.3. Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

8.5.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances orais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.5.5. A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias para manter a ordem do certame.

8.5.6. Não poderá haver retratação ou desistência dos lances ofertados. Eventual descumprimento dessa regra sujeitará o proponente às penalidades pertinentes.



8.5.7. Caso o licitante tenha ofertado valor em algum item ou lote considerado irrisório, inexecutável ou outra circunstância que gere sua inaceitabilidade, causado por erro de cálculo, digitação ou durante a formulação da proposta e desde que isso fique comprovado na sessão, diante dos demais proponentes, o licitante poderá solicitar o cancelamento do lance, ficando a decisão a cargo da Pregoeira.

8.6. Definida a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira decidirá motivadamente acerca de sua aceitabilidade.

8.6.1. Caso a definição da aceitabilidade da proposta dependa de informações que não possam ser obtidas durante a sessão como, por exemplo, parâmetro do preço atual de mercado, condições técnicas dos produtos, dentre outros, a Pregoeira suspenderá o ato e diligenciará pela solução da questão, no que poderá contar com auxílio de servidores ou terceiros, necessariamente isentos.

8.6.2. Caso a melhor proposta não seja classificada, proceder-se-á ao exame da aceitabilidade das propostas subsequentes, para o que, se preciso, poder-se-á utilizar do procedimento previsto no item 8.6.1.

8.7. Classificada a melhor proposta, a Pregoeira abrirá o envelope de habilitação do respectivo licitante.

8.7.1. Se o licitante que apresentou a melhor proposta classificável não for habilitado, abrir-se-á o envelope de habilitação do segundo colocado observado o item 8.6 e respectivos subitens, a fim de analisar os respectivos documentos.

8.7.2. O procedimento do item 8.7.1 se repetirá até que se identifique licitante que tenha formulado proposta aceitável e que tenha condições de ser habilitado, para que se defina o vencedor.

8.7.3. Tanto nos casos em que a melhor proposta não for aceitável em razão de elevação do preço quanto nas situações em que os demais licitantes são convidados, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.7.A. Se, em lotes destinados à disputa exclusiva por microempresa ou empresa de pequeno porte, não se obtiver proposta aceitável apresentada por licitante que satisfaça os requisitos de habilitação, o edital será no ponto, republicado, abrindo a disputa para ampla concorrência, na forma do artigo 49 da Lei Complementar de nº 123/2006.



8.8. Declarado o vencedor, qualquer licitante que tenha representante credenciado poderá, na forma do item 9 e respectivos subitens, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, sob pena de, se não o fizer, não mais poder exercer essa faculdade.

8.8.1. A Pregoeira dará aos licitantes a possibilidade de manifestar interesse recursal ao final da sessão.

8.9. Todos os atos relevantes praticados na sessão, seja pela Pregoeira, Equipe de Apoio, licitantes, ou eventuais terceiros, serão registrados na ata, a ser lavrada ao final da sessão.

8.10. Depois de decididos os recursos, se houver, a autoridade responsável pelo certame o homologará e adjudicará o objeto respectivo ao vencedor, cuja proposta integrará a Ata de Registro de Preço. Se não houver recurso, a adjudicação do objeto será feita pela Pregoeira.

8.11. A Pregoeira ou a autoridade competente poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, mediante estipulação de prazo para cumprimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

8.12. Os envelopes de habilitação não abertos permanecerão arquivados em poder da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Decorrido o prazo, serão eles destruídos, salvo pedido de devolução do licitante.

8.13. Adjudicada e homologada a licitação, será o licitante vencedor convocado para assinar a ata de registro de preços, dispondo ele de sete dias corridos para fazê-lo, contados do recebimento da convocação.

8.13.1. Cabe exclusivamente ao licitante convocado disponibilizar à Administração a ata de registro de preços devidamente assinada dentro do prazo aqui previsto.

8.13.2. A Administração poderá, a seu critério, prorrogar o prazo previsto no item 8.13, por igual período, caso o licitante convocado assim requeira durante seu transcurso e exponha justo motivo para tanto.

9. RECURSOS:



9.1. Dos atos praticados pela Pregoeira cabem os recursos previstos nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993.

9.2. A interposição de recurso depende da observância das seguintes regras:

I – o licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se nesse sentido ainda na sessão pública, ocasião em que indicará especificadamente os atos contra que pretende recorrer;

II – as razões recursais devem ser protocoladas no prédio da Prefeitura nos três dias seguintes ao encerramento da sessão, em petição dirigida a Pregoeira;

III – o recurso deve estar instruído com documentos que comprovem que seu subscritor tem poderes para se manifestar pelo licitante recorrente, salvo se já estiverem nos autos, bem como com eventuais elementos de prova necessários ao subsídio da tese recursal;

9.2.1. Não serão conhecidos recursos acerca de que o credenciado não tenha se manifestado adequadamente durante a sessão, cujas razões não sejam apresentadas ou o sejam intempestivamente, desacompanhados de documentos necessários à caracterização de poderes de seu subscritor, interpostos com intuito meramente protelatório ou apresentados por *fac-símile*, *e-mail* ou outro meio diverso do adequado.

9.3. Os demais licitantes poderão apresentar suas contrarrazões nos três dias seguintes ao do término do prazo de que dispõe o recorrente para apresentar suas razões.

9.3.1. O prazo para interposição de contrarrazões corre independentemente de intimação.

9.4. Apresentado o recurso e decorrido o prazo para oposição de contrarrazões, a Pregoeira se manifestará, motivadamente, se o ato impugnado disser respeito a decisões de sua alçada. Caso o recurso diga respeito a ato de responsabilidade de outro servidor, a Pregoeira lhe remeterá os autos para viabilizar sua manifestação.

9.4.1. Cumprido o item 9.4, os autos seguirão à autoridade responsável pelo certame, que decidirá motivadamente pelo não conhecimento, conhecimento e, nesse caso, provimento ou não provimento do recurso.

9.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusiva dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



9.6. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, ficam os autos desta licitação franqueados ao livre exame dos interessados.

10. IMPUGNAÇÃO:

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, por escrito, o presente Edital de licitação, devendo protocolar o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, caso em que a Administração julgará à impugnação em até 3 (três) dias úteis, salvo se o certame for suspenso.

10.2. Decairá do direito de impugnar o Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

10.2.1. A impugnação tempestivamente apresentada pelo licitante não o impedirá de participar do certame.

10.3. A impugnação será endereçada a Pregoeira, a quem será imediatamente remetida logo depois de protocolada na Prefeitura.

10.4. O conhecimento da impugnação está condicionado ao preenchimento dos mesmos requisitos necessário à admissão de recurso administrativo, que forem aplicáveis.

10.5. Oposta a impugnação, a Pregoeira decidirá fundamentadamente acerca de sua admissibilidade e, se conhecida, de seu teor e, para tanto, poderá, se necessário, consultar agentes municipais ou terceiros, necessariamente isentos.

10.5.1. As decisões da Pregoeira sobre a impugnação – seja pelo não conhecimento, ou, se conhecida, pelo acolhimento ou não acolhimento – dependem de ratificação pela autoridade superior.

10.6. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, caso em que será reaberto o prazo mínimo para entrega dos envelopes, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. SANÇÕES:



11.1. Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem na execução da ata de registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

I – Multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitante, limitado a 15% (quinze por cento), pelo não cumprimento do prazo de assinatura da ata;

II – Multa de 0,5% (meio por cento) por hora sobre o valor total da ordem de serviço expedida, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total dos lotes arrematados pelo contratado, por atraso no prazo de execução dos serviços, pela não retirada da Ordem de fornecimento/serviços, pela recusa em executar o objeto desta licitação ou substituí-los, quando necessário;

III – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos lotes arrematados pelo contratado, devido nas situações em que o atraso no fornecimento/serviço frustra o propósito da autorização de fornecimento/serviço (inadimplemento absoluto), bem como por qualquer outro evento de infração contratual decorrente de irregularidades na execução da contratação ou violação aos deveres pactuados;

IV – Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do sistema de registro cadastral por até cinco anos;

11.1.1. Os limites das multas referidas nos incisos I, II e III devem ser observados pontualmente, a cada episódio de infração dos deveres contratuais, de modo que eventual aplicação, em momento anterior, da sanção, ainda que em seu patamar máximo, não obsta a incidência da multa para novas infrações.

11.2. Caso se constate que o serviço fornecido pelo contratado está em desconformidade qualitativa com as normas vigentes, o contratado será obrigado a executar quantidade equivalente de serviço regular.

11.2.1. A critério da Administração, o crédito decorrente do item 11.2 poderá ser abatido de eventuais pagamentos devidos ao contratado.

11.3. Ante o surgimento de indícios de irregularidades que possam, em tese, ensejar a aplicação de sanções, o licitante será intimado para apresentação de defesa, no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento da respectiva intimação.



11.3.1. Decorrido o prazo para defesa, com ou sem resposta, a autoridade superior decidirá motivadamente pela aplicação ou não de penalidade.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Este Edital deve ser interpretado de modo a propiciar a ampliação da competitividade e a obtenção de condições mais vantajosas de contratação para a Administração.

12.2. O presente certame licitatório destina-se à formação de registro de preços e não obriga o Município a firmar contratações dele decorrentes, de modo que pode haver outras formas de contratação, desde que admitidas na legislação, para a aquisição dos mesmos produtos cujos preços se pretende registrar por meio deste certame, assegurada ao subscritor da Ata de Registro de Preços, em igualdade de condições, preferência na contratação.

12.2.1. Salvo previsão em contrário no anexo 1, não há quantidade mínima a ser adquirida por meio deste registro de preços.

12.3. Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e haja anuência do subscritor da Ata de Registro de Preços.

12.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará sua inabilitação ou desclassificação, a depender do caso, ou, se já assinada a Ata, sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.4.1. A aplicação do disposto no item 12.4, bem como a rescisão da Ata por outros motivos, autoriza a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação, observadas todas as condições de aceitabilidade de propostas e habilitação de licitantes.

12.5. Os atos referentes a este procedimento licitatório e às contratações que lhe forem decorrentes serão comunicados aos licitantes e aos contratados pelos meios referidos no item 6.1.3, ressalvadas as situações em que a Lei exige a publicação em órgão de imprensa oficial.



12.5.1. A eventual modificação de endereço, e-mail, telefone ou fac-símile obriga o contratado a informá-la à Administração, o que será feito mediante petição a ser protocolada na Prefeitura Municipal, em que se faça referência ao número deste processo e da Ata de Registro de Preços.

12.5.2. O não cumprimento do item 12.5.1. terá o condão de reputar válidas as comunicações remetidas ao endereço, e-mail, telefone ou fac-símile originalmente informados pelo contratado.

12.6. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

12.6.1. Caso o vencimento coincida com fim de semana, feriado ou dia em que não houver expediente na Prefeitura, será ele prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

12.7. Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, a Administração poderá revogar a licitação, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato gere obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

12.7.1. A nulidade do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços e das respectivas contratações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

12.7.2. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.8. Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Municipalidade.

12.9. Este Edital será regido pelas regras e princípios de direito público, pela Constituição da República, pela Lei nº 10.520/2002 e pela Lei nº 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, independente da transcrição, com disposições vigentes ao tempo da publicação deste ato. A pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

12.10. As sessões da licitação serão transmitidas ao vivo pelo site do município. Desde já, ficam os licitantes cientes da exposição de sua imagem na internet, não podendo alegar desconhecimento ou negativa de divulgação da mídia.

12.11. Este Edital é integrado dos seguintes anexos:



- I – Anexo 1 – A - Especificações do Objeto / Termo de Referência;
- II - Anexo 1 – B – Lotes;
- III – Anexo 2 – Modelo de Proposta;
- IV – Anexo 3 – Modelo de Carta de Credenciamento;
- V – Anexo 4 – Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação e de Relação de Parentesco;
- VI – Anexo 5 – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição;
- VII – Anexo 6 – Modelo de Declaração de ausência de motivo que impeça ME/EPP de gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;
- VIII – Anexo 7 – Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação, Ressalvada a Regularidade Fiscal (para ME/EPP);
- IX – Anexo 8 – Condições para Expedição de Certificado de Registro Cadastral;
- X – Anexo 9 – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente à expedição do CRC que Impeça a Participação no Certame;
- XI – Anexo 10 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Iúna/ES, 22 de junho de 2016.

Maria Rosilélia Alves Carvalho
Pregoeira



ANEXO 1 - A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO / TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO E DESCRIÇÃO DOS ITENS: Registro de Preços de Serviços de Guincho.

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação por meio de Ata de Registro de preços, de empresa especializada em serviços de guinchos para veículos de pequeno, médio e grande porte, maquinas pesadas, tratores agrícolas e demais equipamentos pertencentes a frota municipal, atendendo as demandas das Secretarias Municipais, conforme especificações detalhadas constantes neste Termo de Referência.

Lote: *vide anexo 1-B lotes.

2 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

2.1. A contratada deverá arcar, sozinha, com as despesas necessárias para a prestação dos serviços, tais como deslocamento de profissional adequado, seguro total do guincho, pedágio, estacionamento entre outras.

2.2. O prazo para efetivação do serviço é a imediata saída do Município ao encontro do veículo que precisa do socorro, bem como o atendimento imediato às necessidades de cada secretaria, sendo que o início das atividades será após a entrega da autorização de fornecimento/execução impressa e assinada pela secretaria municipal de gestão e planejamento ou prefeito municipal.

2.3. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os serviços não atendam às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo integralmente, obrigando a Licitante a trocar o equipamento, observando as condições estabelecidas para a sua prestação, caso contrário, a contratada estará sujeita às penalidades legais cabíveis.

2.4. Os serviços deverão ser prestados parcialmente de acordo com as necessidades das secretarias requisitantes, com o prazo de vigência de 12 (doze) meses vedada sua prorrogação.



2.5. Deverão também os veículos estar equipados com Giroflex, Estinga ou Linga, Estropo entre outros equipamentos necessários para perfeita execução dos trabalhos.

2.6. A empresa poderá terceirizar parcialmente os serviços, permanecendo inteiramente responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independente da inexistência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio do Município de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade à subcontratada.

2.6.1. A sublocação será permitida desde que a sublocada tenha registrados os veículos em nome de pessoa jurídica, que seja observada as condições previstas. Nas missões onde empresas forem sublocadas, estas deverão submeter no ato de apresentação do veículo ao usuário, Carteira Nacional de Habilitação – CNH do motorista, juntamente com o crachá de identificação da empresa sublocada. E ainda, como exigência para pagamento, comprovação das mesmas condições exigidas do licitante inclusive aqueles exigidos para assinatura do contrato/ata de registro de preços.

2.7. A prestação dos serviços será de acordo com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras e assinada pela Secretária Municipal de Gestão e Planejamento ou pelo Ordenador de Despesas. Somente após esta fase poderá a CONTRATADA, receber autorizações das secretarias requisitantes para a prestação dos serviços.

3 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

3.1. A administração dispõe de noventa (90) dias, contados da data referida no item 1.2 do edital, para convocar o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços, sendo esse o prazo mínimo de validade da proposta;

3.2. A ata de registro de preços vigorará por um ano, a contar de sua publicação resumida na imprensa oficial, vedada sua prorrogação;

3.3. Os preços registrados vincularão os respectivos proponentes enquanto viger a Ata de Registro de Preços;

3.4. Os preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, fretes e outros custos relacionados aos serviços,



inclusive garantias. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto.

4 – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL:

4.1. Compõe a frota municipal os veículos abaixo discriminados, cabendo destacar que a frota, poderá sofrer modificações de acréscimo ou decréscimo, alterações estas que serão devidamente incluídas na Ata de Registro de Preços para prestação de serviço em momento oportuno.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
VEÍCULO	MODELO	PLACA	ANO/MODELO	TIPO COMBUSTÍVEL
ÔNIBUS	MB OF 1315	KNI-8987	1992/1992	DIESEL
ÔNIBUS	MB OF 1318	KTU-9196	1993/1993	DIESEL
ÔNIBUS	MB LP 1113	MSD-4579	1978/1979	DIESEL
ÔNIBUS	MB MASC. GRANMIDI	MQC-4130	2006/2007	DIESEL
ÔNIBUS	MB OF 1318	MQI-9059	1998/1998	DIESEL
ÔNIBUS	VW 15.190 EOD E. HDORE	MSP-9134	2010/2011	DIESEL
GOL	VW 1.6 POWER	MQC-4122	2006/2006	GASOLINA/ALCOOL
ÔNIBUS	VW 15.190	OCV-3938	2011/2011	DIESEL
MICROONIBUS	IVECO CITYCLASS 70C16	MSP-9133	2010/2011	DIESEL
MICROONIBUS	IVECO CITYCLASS 70C16	MSP-9144	2010/2010	DIESEL
MICROONIBUS	IVECO CITYCLASS 70C16	MSP-9145	2010/2010	DIESEL
VOYAGE	VW 1.6 CONFORT L	OCV-3940	2011/2012	GASOLINA/ALCOOL
TOYOTA	BAND. BJ55LP BL3	LBT-4483	1997/1997	DIESEL
CLIO	RENAULT AUT 10 16H 3P SUCATEADO	MQX-8711	2007/2007	GASOLINA/ALCOOL
FIAT STRADA	FIRE CE FLEX	MRU-6481	2008/2009	GASOLINA/ALCOOL
MOTO KASISKI	COMET 150 70	OCX-0839	2012/2013	GASOLINA
ÔNIBUS	VW/IS.190 EODE.HDORE	OCV-3951	2011/2012	DIESEL
MICROONIBUS	IVECO CITYCLASS 70C16	OCV-3950	2011/2012	DIESEL
MICROONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE V 8L EM 16P	MSB-3616	2012/2013	DIESEL
MICROONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE V 8L EM 16P	MSB-3605	2012/2013	DIESEL
FIAT GRAND SIENA	GRAND SIENA ESSENCE 1.6	OVH-6262	2013/2014	ALCOOL/GASOLINA
FIAT UNO	UNO MILE WAY ECON.	OVH-6260	2013/2013	ALCOOL/GASOLINA
FIAT STRADA	STRADA WORKING	OVH-6261	2013/2013	ALCCOL/GASOLINA

SECRETARIA DE SAÚDE				
VEÍCULO	MODELO	PLACA	ANO/MODELO	TIPO COMBUSTÍVEL
FIAT UNO MILLE	WAY ECON, 1.0	OCV-3937	2012/2012	GASOLINA/ALCOOL
FIAT UNO MILLE	WAY ECON, 1.0	MRU-6488	2009/2010	GASOLINA/ALCOOL
FIAT UNO MILLE	ECONOMY 1.0	MSP-9136	2011/2011	GASOLINA/ALCOOL
FIAT STRADA	WORKING CD 1.4	MSP-9138	2010/2011	GASOLINA/ALCOOL
FIAT UNO MILLE	ECONOMY 1.0	OCV-3939	2011/2012	GASOLINA/ALCOOL



FIAT UNO MILLE	WAY ECON, 1.0	OCV-3944	2012/2012	GASOLINA/ALCOOL
FIAT UNO MILLE	WAY ECON, 1.0	OCX-0814	2012/2013	GASOLINA/ALCOOL
FIAT UNO MILLE	WAY ECON, 1.0	OCX-0815	2012/2013	GASOLINA/ALCOOL
FIAT UNO MILLE	WAY ECON, 1.0	OCX-0816	2012/2013	GASOLINA/ALCOOL
FIAT UNO MILLE	ECONOMY 1.0	MSP-9135	2011/2011	GASOLINA/ALCOOL
FIAT	DOBLÔ AMBULÂNCIA 1.8	MSO-1530	2010/2010	GASOLINA/ALCOOL
FIAT	DOBLÔ AMBULÂNCIA 1.8	MST-6046	2010/2011	GASOLINA/ALCOOL
FIAT UNO MILLE	WAY ECON, 1.0	MSP-9139	2010/2011	GASOLINA/ALCOOL
MOTOCICLETA	HONDA NXR 150 BROS ESD	MQC-4181	2007/2007	GASOLINA
MICROÔNIBUS	VW MASCARELLO GRANMINI	MRU-6483	2008/2008	DIESEL
FIAT UNO MILLE	WAY ECON, 1.0	OCV-3955	2012/2013	GASOLINA/ALCOOL
FIAT	DOBLÔ AMBULÂNCIA 1.8 SUCATEADO	MSO-1528	2010/2010	GASOLINA/ALCOOL
FIAT	DOBLÔ AMBULÂNCIA 1.8	MRU-6482	2008/2009	GASOLINA/ALCOOL
FIAT	DUCATO MINIBUS	MSP-9137	2010/2011	DIESEL
FIAT	UNO VIVACE 1.0	OCX-0829	2013/2013	GASOLINA/ALCOOL
FIAT	UNO VIVACE 1.0	OCX-0830	2013/2013	GASOLINA/ALCOOL
FORD	TRANSIT UTI	OVF-8982	2012/2012	DIESEL S10
FORD	TRANSIT AMBULÂNCIA	OVF-8981	2013/2013	DIESEL S10
FIAT	DOBLÔ ATTRACTIV 1.4	OYF-9074	2014/2014	ALCCOL/GASOLINA

SECRETARIA DE FAZENDA

VEÍCULO	MODELO	PLACA	ANO/MODELO	TIPO COMBUSTÍVEL
CORSA	CHEVROLET HATCH MAXX GM 1.8	MQH-4452	2004/2004	GASOLINA
MOTOCICLETA	XRE 300	OCX-0840	2012/2012	GASOLINA
VOYAGE	VW VOYAGE TREND LINE MB S	OVH-6256	2014/2015	ALCOOL/GASOLINA

SECRETARIA DE GESTÃO

VEÍCULO	MODELO	PLACA	ANO/MODELO	TIPO COMBUSTÍVEL
MOTOCICLETA	KASISKI COMET 150 70	OCX-0838	2012/2013	GASOLINA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

VEÍCULO	MODELO	PLACA	ANO/MODELO	TIPO COMBUSTÍVEL
FIAT UNO	MILLE FIRE FLEX 1.0	MRH-0832	2007/2008	GASOLINA/ALCOOL
GOL	VW 1.0 G/V	MRU-6484	2009/2010	GASOLINA
CELTA	CHEVROLET CELTA 1.0	MTU-1461	2010/2011	GASOLINA

SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

VEÍCULO	MODELO	PLACA	ANO/MODELO	TIPO COMBUSTÍVEL
UTILITÁRIO	TOYOTA BANDEIRANTE	GPC-8937	1991	DIESEL
RENAULT CLIO	SEDAN 1.6 V FLEX	MQX-8710	2006	GASOLINA/ALCOOL
CAMINHÃO	VW 11130 6 CILINDROS (PIPA) SUCATEADO	MSG-2498	1998	DIESEL
CAMINHÃO	COMPACTADOR VW 14170BT	MPG-1781	1997/1998	DIESEL
CAMINHÃO	BASCULANTE VW13.180 EURO 3 WORKER	OCV-3945	2011/2012	DIESEL
CAMINHÃO	BASCULANTE VW13.180	OCV-3949	2011	DIESEL



	EURO 3 WORKER			
SAVEIRO	VW CL 1.6	MPW-6760	1998/1999	GASOLINA
SAVEIRO	VW 1.6 V	MRH-0837	2007	GASOLINA
CORSA WIND	GM/WIND	MRP-5989	1999/2000	GASOLINA
IPANEMA	GM - KADET IPANEMA GL	MPK-4466	1996/1997	GASOLINA
VW GOL	GOL CLI	MRO-1179	1995/1996	GASOLINA
CAMINHÃO PIPA	FORD CARGO 1723	OVH-6258	2014/2014	DIESEL S10
CAMINHÃO PIPA	FORD CARGO 1723	OVH-6259	2014/2014	DIESEL S10
CAMIONETE F1000	FORD F1000	MRT-3816	1985/1985	DIESEL
CAMINHÃO COMPACTADOR	MB ATEGO 1726	OVH-6254	2014/2014	DIESEL S10
CAMINHÃO COMPACTADOR	MB ATEGO 1726	OVH-6255	2014/2014	DIESEL S10
PÁ CARREGADEIRA	FIAT ALLIS FR 10B - CENORINHA	FR10B-102	1987	DIESEL
PÁ CARREGADEIRA	NEW HOLLAND W 130	NAAE11478	2010	DIESEL
RETROESCAVADEIRA	VOLVO BL70 B CABINADA	1CE0B70BK02326178	2012	DIESEL
RETROESCAVADEIRA	RANDON RK 406 B MOTOR ASPIRADO	AA406BMC4W2188	2010	DIESEL
SECRETARIA DE INTERIOR E TRANSPORTE				
VEÍCULO	MODELO	PLACA	ANO/MODELO	TIPO COMBUSTÍVEL
CAMINHÃO	VW 13.180 WORKER	MSP-9142	2009/2010	DIESEL
UTILITÁRIO	TOYOTA BANDEIRANTES	MPW-6850	1998	DIESEL
FIAT UNO	ECONOMY	MSK-7712	2009/2010	GASOLINA
CAMINHÃO	BASCULANTE CONSTELLATION 13.180	MSP-9140	2010	DIESEL
MOTO	XR 200	MQI-9339	1998/1999	DIESEL
CAMINHÃO	ÇAÇAMBA VW 13.180 EURO3 WORKER	OCV-3946	2011/2012	DIESEL
FIAT UNO	UNO MILLE SMART	MTP-2003	2001/2001	GASOLINA
GM S10	S10 2.8 D 4X4	MTP-9009	2001/2001	DIESEL
ESCAV. HIDRÁLICA	VOLVO EC140LC	AAA-0015	2014	DIESEL S10
ESCAV. HIDRÁLICA	VOLVO EC140BLC	VCEC140BPE0040685	2014	DIESEL S10
MOTONIVELADORA	VOLVO-G930		2006	DIESEL
MOTONIVELADORA	CATERPILLAR 120H	5FM01694	1997	DIESEL
MOTONIVELADORA	HUBER WARCO 140 S MOTOR 110	140S-105	1974	DIESEL
MOTONIVELADORA	HUBER WARCO 140 S MOTOR 111	-	1978	DIESEL
MOTONIVELADORA	FIAT ALLIS FG70	70D00355	1996	DIESEL
MOTONIVELADORA	NEW HOLLAND	HBZN0140LDAF01773	2013	DIESEL
MOTONIVELADORA	VOLVO G930	VCE0G930E00503194	2014	DIESEL S10
MOTONIVELADORA	VOLVO G930	VCE0G930L00503063	2014	DIESEL S10
MOTONIVELADORA	VOLVO G930	VCE0G930T00503201	2014	DIESEL S10
PA CARREGADEIRA	VOLVO BL-60F	60FJ00071281	2010/2010	DIESEL
RETROESCAVADEIRA	VOLVO BL-60 11441	VCE0BL60A00020114	2005	DIESEL
RETROESCAVADEIRA	RANDON RK 406B	-	2009	DIESEL
RETROESCAVADEIRA	VOLVO BL 60 CAB ABERTA	60K00011441	2008/2009	DIESEL
ROLO COMPACTADOR	CATERPILLAR CAT CS	CATCS423CEAE01098	2014	DIESEL S10



SECRETARIA DE AGRICULTURA, AGRONEGÓCIOS E MEIO AMBIENTE				
VEÍCULO	MODELO	PLACA	ANO/MODELO	TIPO COMBUSTÍVEL
FIAT UNO	ECONOMY	MSK-7613	2009/2010	GASOLINA
GOL	VW 1.0 8V	MPZ-3997	2005/2005	GASOLINA
MOTO	XLR 125	MPW-4383	1998/1998	GASOLINA
MOTO	XLR 125	MPW-4363	1998/1998	GASOLINA
MOTO	XLR 125	MPW-4373	1998/1998	GASOLINA
CAMINHÃO	M. BENZ/L 1418R	MQP-0120	1998/1999	DIESEL
CAMINHÃO	MB 710	MTP-0086	2002/2002	DIESEL
PARATI	G3VW 1.6 CITY	MPZ-3998	2005/2005	GASOLINA
MOTO	HONDA CG 150 TITAN KS	MQC-4172	2005/2006	GASOLINA
MOTO	HONDA NXR 125 BROS KS	MQC-4174	2005/2005	GASOLINA
SAVEIRO	G5-TREND 1.6	OCV-3936	2011/2012	GASOLINA
FORD COURRIER	L 1.6 FLEX	MTU-1483	2010/2010	GASOLINA
FIAT UNO	ECONOMY	MTX-5932	2011/2011	GASOLINA
CAMINHÃO	IVECO 17E22 INTERCOOLER EUROCARGO	MSP-9148	2010/2010	DIESEL
FIAT STRADA	STRADA WORKING	OYF-1804	2014/2014	ALCCOL/GASOLINA
FIAT STRADA	STRADA WORKING	OYF-1805	2014/2014	ALCCOL/GASOLINA
FIAT STRADA	STRADA WORKING	OYF-1806	2014/2014	ALCCOL/GASOLINA
MICROTRATOR	KAWASHIMA TOBATA	AAA-0009	2010/2010	DIESEL
MICROTRATOR	YAMAHA TOBATA	-	2009/2010	DIESEL
MICROTRATOR	TOBATA	-	2011	DIESEL
MICROTRATOR	KAWASHIMA TOBATA	AAA-0010	2010/2010	DIESEL
RETROESCAVADEIRA	JCB 3C PLUS TURBO	9B9214T44CBBDT4833	2012	DIESEL
RETROESCAVADEIRA	JCB 3C PLUS TURBO	9B9214T74DBBDT4273	2012	DIESEL
RETROESCAVADEIRA	MASSEY FERGUSSON 750	750022757	1999/1999	PRONAF SUCATA
RETROESCAVADEIRA	MASSEY FERGUSSON 96	964029239	1999/1999	PRONAF SUCATA
RETROESCAVADEIRA	JCB (1)	-	2011	DIESEL
RETROESCAVADEIRA	JCB (2)	-	2012	DIESEL
TRATOR AGRÍCOLA	MF 275 PDM283/290 – VERMELHO	1016740001004	2006/2007	DIESEL
TRATOR AGRICOLA	NEW HOLLAND 4X4 – AZUL	B1S464866	2010	DIESEL
TRATOR AGRICOLA	NEW HOLLAND 4X4 – AZUL	B1S463949	2010	DIESEL
TRATOR AGRICOLA	NEW HOLLAND 4X4 – AZUL	B1S464284	2010	DIESEL
TRATOR AGRICOLA	-	-	1999	DIESEL
TRATOR TRAMONTINI	VERMELHO	-	2012	DIESEL
TRATOR VALTRA	A750L 4X4 - AMARELO	-	2011	DIESEL



**ANEXO 2
MODELO DE PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

RAZÃO SOCIAL: *[preenchimento obrigatório]*

CNPJ: *[preenchimento obrigatório]*

ENDEREÇO: *[preenchimento obrigatório]*

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): *[preenchimento obrigatório]*

TELEFONE: *[preenchimento obrigatório]*

FAC-SÍMILE: *[preenchimento facultativo]*

(LOCAL E DATA) , de de 2016. *[preenchimento obrigatório]*

Declaro que li e concordo com todas as condições de execução da Ata de Registro de Preços.

Seguem anexos nossos preços para participação no presente certame.

A validade desta proposta é de dias. *[lembre-se de que o prazo mínimo de validade da proposta é de 90 dias]*

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNT	TOTAL

Obs: *Utilizar o anexo 01 B lotes para confecção da planilha de preços.

*Deverá ser desconsiderado o campo MARCA na tabela anexo 01 B - lotes.

Assinatura Identificável
(nome do representante da licitante)



ANEXO 3
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(local e data) _____, de _____ de 2016.

À
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Iúna

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial nº 017/2016.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela licitante

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
vem pela presente, informar a V.Sª, que o(a) Srº.(ª)
_____, Carteira de Identidade nº _____
_____ (apresentar o original), CPF nº _____, endereço _____, profissão
_____, estado civil, _____, é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa
jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos
lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes
ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do responsável pelo licitante – aqui deverá assinar a pessoa definida no item 5.3 do edital)

Obs.: Esta Declaração deverá ter reconhecimento de firma em Cartório.



ANEXO 4
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE
RELAÇÃO DE PARENTESCO

[local e data.]

À Pregoeira
da Prefeitura Municipal de Iúna

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial nº 017/2016.

O licitante [*nome do licitante*], inscrito no CNPJ sob o nº [*informar o CNPJ*], por meio de seu representante abaixo assinado, Sr. [*nome do representante que assina esta declaração*], [*qualificação do representante e indicação de sua relação com o licitante (sócio, administrador, gerente, dirigente, credenciado etc.)*], DECLARA, sob as penas da lei, em especial a cominada no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Declara ainda que não é e não tem em seus quadros como sócio, administrador, dirigente ou gerente, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor público do Município de Iúna ocupante de cargo eletivo, comissionado, efetivo, temporário ou contratado.

[*ou, caso haja relação de parentesco, casamento ou união estável*]*

Declara ainda que [o Sr./a Sr.^a] [*nome do licitante ou de sócio, administrador, dirigente ou gerente*], [*qualificação e indicação do vínculo com o licitante (sócio, gerente, administrador etc.)*] é [*explicação da relação (cônjuge, companheiro, tio, sobrinho, pai, avô etc.)*] do servidor municipal [*indicação do nome do servidor municipal*].

Exemplo: Declara ainda que o Sr. Fulano de Tal, brasileiro, casado, administrador do licitante, é casado com a servidora municipal Sr.^a Beltrana de Tal.

Assinatura
(denominação ou razão social do licitante e
nome do representante da empresa)

*** Observação: a relação de parentesco, união estável ou matrimonial entre o licitante ou seus sócios, administradores, gerentes ou dirigentes com servidores municipais não impede sua participação na licitação, mas deve ser informada para fins de controle. Caso o licitante omita a informação sobre eventual parentesco, casamento ou união estável, ser-lhe-á aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor final de sua proposta e, se caracterizada má-fé, impedimento de licitar e contratar com o Município de Iúna pelo prazo de até cinco anos.**



ANEXO 5
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7.º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO

Cidade XXXX, de de 2016.

À
Pregoeira da PMI
Licitação nº 017/2016, modalidade Pregão Presencial.

A licitante,, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Assinatura Identificável
(nome do representante da licitante)



ANEXO 6

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOTIVO QUE IMPEÇA ME/EPP DE GOZAR
DOS BENEFÍCIOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 123/2006 E 147/2014**

(local e data) , de de 2016.

À
Pregoeira da PMI
Licitação nº 017/2016, modalidade Pregão Presencial.

O licitante CNPJ declara que é(microempresa ou empresa de pequeno porte)....., que não se enquadra em nenhuma das situações previstas no § 4.º do art. 3.º da Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, de modo que pode fruir dos benefícios previstos naquela Lei.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



ANEXO 7

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, RESSALVADA A REGULARIDADE FISCAL E DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

(local e data) , de de 2016.

À
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Iúna

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial nº 017/2016.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, ressalvada, todavia, a regularidade fiscal.

Caso esta licitante se sagre vencedora, compromete-se desde já a providenciar a regularização de que trata o § 1.º do art. 43 da Lei complementar nº 147/2014, sob pena de, se não o fizer, saber das conseqüências cominadas no § 2.º do mesmo dispositivo.

Declara ainda que não é e não tem em seus quadros como sócio, administrador, dirigente ou gerente, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor público do Município de Iúna ocupante de cargo eletivo, comissionado, efetivo, temporário ou contratado.

*[ou, caso haja relação de parentesco, casamento ou união estável]**

Declara ainda que [o Sr./a Sr.ª] [*nome do licitante ou de sócio, administrador, dirigente ou gerente*], [*qualificação e indicação do vínculo com o licitante (sócio, gerente, administrador etc.)*] é [*explicação da relação (cônjuge, companheiro, tio, sobrinho, pai, avô etc.)*] do servidor municipal [*indicação do nome do servidor municipal*].

Exemplo: Declara ainda que o Sr. Fulano de Tal, brasileiro, casado, administrador do licitante, é casado com a servidora municipal Sr.ª Beltrana de Tal.

Assinatura
(denominação ou razão social do licitante e
nome do representante da empresa)

* Observação: a relação de parentesco, união estável ou matrimonial entre o licitante ou seus sócios, administradores, gerentes ou dirigentes com servidores municipais não impede sua participação na licitação, mas deve ser informada para fins de controle. Caso o licitante omita a informação sobre eventual parentesco, casamento ou união estável, ser-lhe-á aplicada multa de 0,5% (meio por cento)



do valor final de sua proposta e, se caracterizada má-fé, impedimento de licitar e contratar com o Município de Iúna pelo prazo de até cinco anos.

***As microempresas e empresas de pequeno porte que não ostentem regularidade fiscal não devem apresentar a declaração do anexo 4, mas esta do anexo 7.**



ANEXO 8 CONDIÇÕES PARA EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

1. O licitante interessado em apresentar Certificado de Registro Cadastral (CRC) deverá requerê-lo, em petição dirigida à Comissão, até o terceiro dia anterior à data final para a entrega do envelope de habilitação. O pedido deve ser instruído com os seguintes documentos:

I – **obrigatórios**, sem os quais o CRC não será emitido:

a – documento de identidade (RG) ou equivalente;

b - registro comercial, no caso de empresário individual;

c - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e - decreto de autorização, caso se trate de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

g - certidão negativa de débitos municipal do domicílio ou sede do licitante; caso não conste prazo de validade na certidão, reputar-se-á válida por sessenta dias, contados da data de sua expedição;

h - certidão negativa de débitos estadual do domicílio ou sede do licitante;

i - certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

j - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em que se demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

k - certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; caso não conste prazo de validade na certidão, reputar-se-á válida por sessenta dias, contados da data de sua expedição;

l – declaração de que não possui, no quadro de pessoal, empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição da República;

m - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

II – **facultativos**:

a – alvará de licença para localização e funcionamento;

b – alvará expedido pela vigilância sanitária federal, estadual e municipal, a depender da atividade exercida;

c - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- d - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- e - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
2. O interessado, quando do requerimento de seu CRC, deverá apresentar os documentos (obrigatórios e facultativos) que guardem pertinência com sua forma de organização e objeto.
- 2.1. Constará no CRC a menção aos documentos apresentados pelo interessado, inclusive com indicação dos respectivos prazos de validade.
- 2.2. Os documentos devem ser apresentados no original ou por cópia autenticada; cópias simples serão admitidas desde que acompanhadas dos respectivos originais para conferência.
- 2.3. Para a expedição do CRC o interessado deve comprovar o recolhimento da taxa de cadastramento, no valor de R\$21,74 através de depósito bancário, agência 0933-4, conta corrente 8.504-9 – Prefeitura Municipal de Iúna, Banco do Brasil S/A.
- 2.4. O CRC vigorará por até um ano, contado de sua expedição, sem prejuízo da validade dos documentos nele referidos.
- 2.4.1. Vencidos ou modificados documentos referidos no CRC, pode o interessado pedir nova expedição, recolhida a taxa respectiva.



**ANEXO 9
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE À EXPEDIÇÃO DO
CRC QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

Cidade XXXX, de de 2016.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA - PMI

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

O licitante _____, estabelecido à _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente à expedição do Certificado de Registro Cadastral, ora apresentado para fins de habilitação, que o impeça de participar da Licitação nº 017/2016, modalidade Pregão Presencial.

(nome e assinatura do representante legal)



ANEXO 10
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

PROCESSO Nº 0915/2016

Aos _____ (_____) dias do mês de _____ do ano de 2.016, autorizado pelo ato de folhas (_____) do processo de Pregão Presencial nº 017/2016, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 449/2010 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o MUNICÍPIO DE IÚNA - ES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ROGÉRIO CRUZ SILVA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF n.º 221.210.306-97 e RG n.º M-384687-SSP/MG, residente e domiciliado à Avenida Ademar Vieira da Cunha, nº 908, bairro Vila Nova, neste Município e pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, Quilombo, Iúna/ES, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde, Sra. EDNA MARIA DE MELO NUNES, funcionária pública, brasileira, casada, portadora do CPF n.º 011.441.957-48 e RG n.º 077355105 – SSP-RJ, residente e domiciliada na Rua Aurora Amaral Figueiredo, nº 142, Bairro Guanabara, neste Município e o **DETENTOR DA ATA**:

Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato representada por seu(ua) sócio(a), o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), solteiro(a)/casado(a), ____ (profissão) ____, portador(a) do CPF n.º _____ e RG n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____.

Os preços registrados do Detentor da Ata segue em anexo (anexo 10 - A)

Integra esta Ata de Registro de Preços o pertinente Edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.



01 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a formação de **Registro de Preços de Serviços de Guincho**, conforme normas e especificações do processo licitatório nº 017/2016 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço global do lote.

02 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. A existência do registro dos preços não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, ou na Tesouraria da Prefeitura, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

03 - CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será o Sr/Sra XXXX, matrícula nº XXXX, nomeado por Portaria subscrita pela Secretária Municipal de Gestão.



3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

3.4. A fiscalização da qualidade do (s) serviço (s) ficará (ão) sob responsabilidade do Órgão gerenciador, que poderá recusar o serviço (s) que não atendam as normas técnicas específicas.

3.5. A administração dispõe de noventa (90) dias, contados da data referida no item 1.2 do edital que procedeu à Ata, para convocar o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços. Escoado o prazo sem convocação, o licitante vencedor não mais está obrigado a tanto.

3.6. Os preços registrados vincularão os respectivos contratados enquanto viger a Ata de Registro de Preços.

04 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária:

020001.0412200022.008.33903900000 – Ficha 007,
050001.0412200052.012.33903900000 – Ficha 042,
060001.0412300062.016.33903900000 – Ficha 061,
060001.0412300062.017.33903900000 – Ficha 067,
070001.2012200082.020.33903900000 – Ficha 079,
080001.1212200122.023.33903900000 – Ficha 099,
080002.1236100132.032.33903900000 – Ficha 137,
090001.1512100162.042.33903900000 – Ficha 169,
090001.1512200152.043.33903900000 – Ficha 175,
100001.2678200182.048.33903900000 – Ficha 195,
120001.0824300252.062.33903900000 – Ficha 203,
120001.0824400252.063.33903900000 – Ficha 210,
120002.0824400262.069.33903900000 – Ficha 238,
130001.2781200282.082.33903900000 – Ficha 272,
150001.1854200112.085.33903900000 – Ficha 289,
110002.1030100202.052.33903900000 – Ficha 024,
110002.1030100202.053.33903900000 – Ficha 030,
110002.1030100202.056.33903900000 – Ficha 040 e os empenhos, desde já autorizados pelo Ordenador de Despesa, serão feitos na medida necessária à cobertura das autorizações de fornecimento.

05 - CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA:

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 10 - B deste termo.

5.2. A ata de registro de preços vigerá por 12 (doze) meses, a contar de sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado, vedada sua prorrogação.



5.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços que poderão ser formalizadas pelos instrumentos subsidiários tratados no art. 62 da Lei nº 8.666/93, desde que observadas as condições pertinentes vigerão do recebimento da autorização de fornecimento pelo contratado até o pagamento por parte da Administração, observadas a forma de fornecimento.

5.4. Encerrada a vigência da Ata, é vedada a formalização de novas contratações dela decorrentes.

5.4.1. Encerrada a vigência da Ata, seu subscritor não poderá receber novas autorizações de fornecimento, ainda que datadas e expedidas antes do vencimento da Ata.

06 - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. No caso dos subscritores da Ata não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal, seus servidores ou terceiros:

I – Multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitante, limitado a 15% (quinze por cento), pelo não cumprimento do prazo de assinatura da ata, que será de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;

II – Multa de 0,5% (meio por cento) por hora sobre o valor total da ordem de serviço expedida, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total dos lotes arrematados pelo contratado, por atraso no prazo de execução dos serviços, pela não retirada da Ordem de fornecimento/serviços, pela recusa em executar o objeto desta licitação ou substituí-los, quando necessário;

III – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos lotes arrematados pelo contratado, devido nas situações em que o atraso no fornecimento/serviço frustra o propósito da autorização de fornecimento/serviço (inadimplemento absoluto), bem como por qualquer outro evento de infração contratual decorrente de irregularidades na execução da contratação ou violação aos deveres pactuados;

IV – Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do sistema de registro cadastral por até cinco anos;

6.1.1. Os limites das multas referidas nos incisos I, II e III devem ser observados pontualmente, a cada episódio de infração dos deveres contratuais, de modo que eventual aplicação, em momento anterior, da sanção, ainda que em seu patamar máximo, não obsta a incidência da multa para novas infrações.

6.2. Caso se constate que o serviço fornecido pelo contratado está em desconformidade qualitativa com as normas vigentes, o contratado será obrigado a executar quantidade equivalente de serviço regular.

6.2.1. A critério da Administração, o crédito decorrente do item 6.2 poderá ser abatido de eventuais pagamentos devidos ao contratado.



6.3. Ante o surgimento de indícios de irregularidades que possam, em tese, ensejar a aplicação de sanções, o licitante será intimado para apresentação de defesa, no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento da respectiva intimação.

6.3.1. Decorrido o prazo para defesa, com ou sem resposta, a autoridade superior decidirá motivadamente pela aplicação ou não de penalidade.

07 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08 - CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) Designar servidor para acompanhar a execução desta Ata;
- c) Gerenciar a ata até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações dos subscritores da Ata:

- a) Fornecer os serviços registrados na forma prevista nesta Ata.
- b) Comprometer-se a executar os serviços na data acordada, constantes da autorização de fornecimento/serviço, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna.
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável.
- d) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Garantir a execução do serviço durante todo período de vigência da ata.

09 - CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

09.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes casos:

09.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- I – Não cumprir a exigências da Ata de Registro de Preços;
- II – Não retirar a respectiva nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

IV – Tiver presentes razões de interesse público.

09.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências da Ata de Registro de Preços:

09.1.3. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

09.1.4. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula sexta deste instrumento.

09.1.5. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores.

09.1.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

09.1.7. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado, deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO:

10.1. Quando houver necessidade de aquisição de produtos/serviços por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento.

10.2. A Administração poderá prorrogar o prazo de recebimento da ordem de fornecimento, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.



11.2. Fazem parte desta Ata de Registro de Preços o Edital de Licitação e seus anexos, acrescido das informações obtidas no certame licitatório, relacionadas no Anexo 10 - A.

Esta ata é integrada dos seguintes anexos:

I – Anexo 10 - A – Preços contratados.

II – Anexo 10 – B – Condições de execução.

Iúna - ES, _____ de _____ de 2016.

Órgão Gerenciador

Prefeitura Municipal de Iúna/ES

Rogério Cruz Silva

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Saúde

Edna Maria de Melo Nunes

Secretária Municipal de Saúde

Detentor(es) da Ata:

XXXXX (Firma)

XXXXX (Representante legal)



**ANEXO 10 -A
PREÇOS REGISTRADOS PELO DETENTOR DA ATA**

Ficam registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNT	TOTAL



ANEXO 10 – B CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1. A contratada deverá arcar, sozinha, com as despesas necessárias para a prestação dos serviços, tais como deslocamento de profissional adequado, seguro total do guincho, pedágio, estacionamento entre outras.
2. O prazo para efetivação do serviço é a imediata saída do Município ao encontro do veículo que precisa do socorro, bem como o atendimento imediato às necessidades de cada secretaria, sendo que o início das atividades será após a entrega da autorização de fornecimento/execução impressa e assinada pela secretaria municipal de gestão e planejamento ou prefeito municipal.
3. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os serviços não atendam às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo integralmente, obrigando a Licitante a trocar o equipamento, observando as condições estabelecidas para a sua prestação, caso contrário, a contratada estará sujeita às penalidades legais cabíveis.
4. Os serviços deverão ser prestados parcialmente de acordo com as necessidades das secretarias requisitantes, com o prazo de vigência de 12 (doze) meses vedada sua prorrogação.
5. Deverão também os veículos estar equipados com Giroflex, Estinga ou Linga, Estropo entre outros equipamentos necessários para perfeita execução dos trabalhos.
6. A empresa poderá terceirizar parcialmente os serviços, permanecendo inteiramente responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independente da inexistência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio do Município de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade à subcontratada.
 - 6.1. A sublocação será permitida desde que a sublocada tenha registrados os veículos em nome de pessoa jurídica, que seja observada as condições previstas. Nas missões onde empresas forem sublocadas, estas deverão submeter no ato de apresentação do veículo ao usuário, Carteira Nacional de Habilitação – CNH do motorista, juntamente com o crachá de identificação da empresa sublocada. E ainda, como exigência para pagamento, comprovação das mesmas condições exigidas do licitante inclusive aqueles exigidos para assinatura do contrato/ata de registro de preços.



7. A prestação dos serviços será de acordo com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras e assinada pela Secretária Municipal de Gestão e Planejamento ou pelo Ordenador de Despesas. Somente após esta fase poderá a CONTRATADA, receber autorizações das secretarias requisitantes para a prestação dos serviços.

8 – Relação dos veículos da frota municipal:

8.1. Compõe a frota municipal os veículos abaixo discriminados, cabendo destacar que a frota, poderá sofrer modificações de acréscimo ou decréscimo, alterações estas que serão devidamente incluídas na Ata de Registro de Preços para prestação de serviço em momento oportuno.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
VEÍCULO	MODELO	PLACA	ANO/MODELO	TIPO COMBUSTÍVEL
ÔNIBUS	MB OF 1315	KNI-8987	1992/1992	DIESEL
ÔNIBUS	MB OF 1318	KTU-9196	1993/1993	DIESEL
ÔNIBUS	MB LP 1113	MSD-4579	1978/1979	DIESEL
ÔNIBUS	MB MASC. GRANMIDI	MQC-4130	2006/2007	DIESEL
ÔNIBUS	MB OF 1318	MQI-9059	1998/1998	DIESEL
ÔNIBUS	VW 15.190 EOD E. HDORE	MSP-9134	2010/2011	DIESEL
GOL	VW 1.6 POWER	MQC-4122	2006/2006	GASOLINA/ALCOOL
ÔNIBUS	VW 15.190	OCV-3938	2011/2011	DIESEL
MICROONIBUS	IVECO CITYCLASS 70C16	MSP-9133	2010/2011	DIESEL
MICROONIBUS	IVECO CITYCLASS 70C16	MSP-9144	2010/2010	DIESEL
MICROONIBUS	IVECO CITYCLASS 70C16	MSP-9145	2010/2010	DIESEL
VOYAGE	VW 1.6 CONFORT L	OCV-3940	2011/2012	GASOLINA/ALCOOL
TOYOTA	BAND. BJ55LP BL3	LBT-4483	1997/1997	DIESEL
CLIO	RENAULT AUT 10 16H 3P SUCATEADO	MQX-8711	2007/2007	GASOLINA/ALCOOL
FIAT STRADA	FIRE CE FLEX	MRU-6481	2008/2009	GASOLINA/ALCOOL
MOTO KASISKI	COMET 150 70	OCX-0839	2012/2013	GASOLINA
ÔNIBUS	VW/IS.190 EODE.HDORE	OCV-3951	2011/2012	DIESEL
MICROONIBUS	IVECO CITYCLASS 70C16	OCV-3950	2011/2012	DIESEL
MICROONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE V 8L EM 16P	MSB-3616	2012/2013	DIESEL
MICROONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE V 8L EM 16P	MSB-3605	2012/2013	DIESEL
FIAT GRAND SIENA	GRAND SIENA ESSENCE 1.6	OVH-6262	2013/2014	ALCOOL/GASOLINA
FIAT UNO	UNO MILE WAY ECON.	OVH-6260	2013/2013	ALCOOL/GASOLINA
FIAT STRADA	STRADA WORKING	OVH-6261	2013/2013	ALCCOL/GASOLINA

SECRETARIA DE SAÚDE				
VEÍCULO	MODELO	PLACA	ANO/MODELO	TIPO COMBUSTÍVEL
FIAT UNO MILLE	WAY ECON, 1.0	OCV-3937	2012/2012	GASOLINA/ALCOOL
FIAT UNO MILLE	WAY ECON, 1.0	MRU-6488	2009/2010	GASOLINA/ALCOOL
FIAT UNO MILLE	ECONOMY 1.0	MSP-9136	2011/2011	GASOLINA/ALCOOL
FIAT STRADA	WORKING CD 1.4	MSP-9138	2010/2011	GASOLINA/ALCOOL



FIAT UNO MILLE	ECONOMY 1.0	OCV-3939	2011/2012	GASOLINA/ALCOOL
FIAT UNO MILLE	WAY ECON, 1.0	OCV-3944	2012/2012	GASOLINA/ALCOOL
FIAT UNO MILLE	WAY ECON, 1.0	OCX-0814	2012/2013	GASOLINA/ALCOOL
FIAT UNO MILLE	WAY ECON, 1.0	OCX-0815	2012/2013	GASOLINA/ALCOOL
FIAT UNO MILLE	WAY ECON, 1.0	OCX-0816	2012/2013	GASOLINA/ALCOOL
FIAT UNO MILLE	ECONOMY 1.0	MSP-9135	2011/2011	GASOLINA/ALCOOL
FIAT	DOBLÔ AMBULÂNCIA 1.8	MSO-1530	2010/2010	GASOLINA/ALCOOL
FIAT	DOBLÔ AMBULÂNCIA 1.8	MST-6046	2010/2011	GASOLINA/ALCOOL
FIAT UNO MILLE	WAY ECON, 1.0	MSP-9139	2010/2011	GASOLINA/ALCOOL
MOTOCICLETA	HONDA NXR 150 BROS ESD	MQC-4181	2007/2007	GASOLINA
MICROÔNIBUS	VW MASCARELLO GRANMINI	MRU-6483	2008/2008	DIESEL
FIAT UNO MILLE	WAY ECON, 1.0	OCV-3955	2012/2013	GASOLINA/ALCOOL
FIAT	DOBLÔ AMBULÂNCIA 1.8 SUCATEADO	MSO-1528	2010/2010	GASOLINA/ALCOOL
FIAT	DOBLÔ AMBULÂNCIA 1.8	MRU-6482	2008/2009	GASOLINA/ALCOOL
FIAT	DUCATO MINIBUS	MSP-9137	2010/2011	DIESEL
FIAT	UNO VIVACE 1.0	OCX-0829	2013/2013	GASOLINA/ALCOOL
FIAT	UNO VIVACE 1.0	OCX-0830	2013/2013	GASOLINA/ALCOOL
FORD	TRANSIT UTI	OVF-8982	2012/2012	DIESEL S10
FORD	TRANSIT AMBULÂNCIA	OVF-8981	2013/2013	DIESEL S10
FIAT	DOBLÔ ATTRACTIV 1.4	OYF-9074	2014/2014	ALCCOL/GASOLINA

SECRETARIA DE FAZENDA

VEÍCULO	MODELO	PLACA	ANO/MODELO	TIPO COMBUSTÍVEL
CORSA	CHEVROLET HATCH MAXX GM 1.8	MQH-4452	2004/2004	GASOLINA
MOTOCICLETA	XRE 300	OCX-0840	2012/2012	GASOLINA
VOYAGE	VW VOYAGE TREND LINE MB S	OVH-6256	2014/2015	ALCOOL/GASOLINA

SECRETARIA DE GESTÃO

VEÍCULO	MODELO	PLACA	ANO/MODELO	TIPO COMBUSTÍVEL
MOTOCICLETA	KASISKI COMET 150 70	OCX-0838	2012/2013	GASOLINA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

VEÍCULO	MODELO	PLACA	ANO/MODELO	TIPO COMBUSTÍVEL
FIAT UNO	MILLE FIRE FLEX 1.0	MRH-0832	2007/2008	GASOLINA/ALCOOL
GOL	VW 1.0 G/V	MRU-6484	2009/2010	GASOLINA
CELTA	CHEVROLET CELTA 1.0	MTU-1461	2010/2011	GASOLINA

SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

VEÍCULO	MODELO	PLACA	ANO/MODELO	TIPO COMBUSTÍVEL
UTILITÁRIO	TOYOTA BANDEIRANTE	GPC-8937	1991	DIESEL
RENAULT CLIO	SEDAN 1.6 V FLEX	MQX-8710	2006	GASOLINA/ALCOOL
CAMINHÃO	VW 11130 6 CILINDROS (PIPA) SUCATEADO	MSG-2498	1998	DIESEL
CAMINHÃO	COMPACTADOR VW 14170BT	MPG-1781	1997/1998	DIESEL
CAMINHÃO	BASCULANTE VW13.180 EURO 3 WORKER	OCV-3945	2011/2012	DIESEL



CAMINHÃO	BASCULANTE VW13.180 EURO 3 WORKER	OCV-3949	2011	DIESEL
SAVEIRO	VW CL 1.6	MPW-6760	1998/1999	GASOLINA
SAVEIRO	VW 1.6 V	MRH-0837	2007	GASOLINA
CORSA WIND	GM/WIND	MRP-5989	1999/2000	GASOLINA
IPANEMA	GM - KADET IPANEMA GL	MPK-4466	1996/1997	GASOLINA
VW GOL	GOL CLI	MRO-1179	1995/1996	GASOLINA
CAMINHÃO PIPA	FORD CARGO 1723	OVH-6258	2014/2014	DIESEL S10
CAMINHÃO PIPA	FORD CARGO 1723	OVH-6259	2014/2014	DIESEL S10
CAMIONETE F1000	FORD F1000	MRT-3816	1985/1985	DIESEL
CAMINHÃO COMPACTADOR	MB ATEGO 1726	OVH-6254	2014/2014	DIESEL S10
CAMINHÃO COMPACTADOR	MB ATEGO 1726	OVH-6255	2014/2014	DIESEL S10
PÁ CARREGADEIRA	FIAT ALLIS FR 10B - CENORINHA	FR10B-102	1987	DIESEL
PÁ CARREGADEIRA	NEW HOLLAND W 130	NAAE11478	2010	DIESEL
RETROESCAVADEIRA	VOLVO BL70 B CABINADA	1CE0B70BK02326178	2012	DIESEL
RETROESCAVADEIRA	RANDON RK 406 B MOTOR ASPIRADO	AA406BMC4W2188	2010	DIESEL
SECRETARIA DE INTERIOR E TRANSPORTE				
VEÍCULO	MODELO	PLACA	ANO/MODELO	TIPO COMBUSTÍVEL
CAMINHÃO	VW 13.180 WORKER	MSP-9142	2009/2010	DIESEL
UTILITÁRIO	TOYOTA BANDEIRANTES	MPW-6850	1998	DIESEL
FIAT UNO	ECONOMY	MSK-7712	2009/2010	GASOLINA
CAMINHÃO	BASCULANTE CONSTELLATION 13.180	MSP-9140	2010	DIESEL
MOTO	XR 200	MQI-9339	1998/1999	DIESEL
CAMINHÃO	ÇAÇAMBA VW 13.180 EURO3 WORKER	OCV-3946	2011/2012	DIESEL
FIAT UNO	UNO MILLE SMART	MTP-2003	2001/2001	GASOLINA
GM S10	S10 2.8 D 4X4	MTP-9009	2001/2001	DIESEL
ESCAV. HIDRÁLICA	VOLVO EC140LC	AAA-0015	2014	DIESEL S10
ESCAV. HIDRÁLICA	VOLVO EC140BLC	VCEC140BPE0040685	2014	DIESEL S10
MOTONIVELADORA	VOLVO-G930		2006	DIESEL
MOTONIVELADORA	CATERPILLAR 120H	5FM01694	1997	DIESEL
MOTONIVELADORA	HUBER WARCO 140 S MOTOR 110	140S-105	1974	DIESEL
MOTONIVELADORA	HUBER WARCO 140 S MOTOR 111	-	1978	DIESEL
MOTONIVELADORA	FIAT ALLIS FG70	70D00355	1996	DIESEL
MOTONIVELADORA	NEW HOLLAND	HBZN0140LDAF01773	2013	DIESEL
MOTONIVELADORA	VOLVO G930	VCE0G930E00503194	2014	DIESEL S10
MOTONIVELADORA	VOLVO G930	VCE0G930L00503063	2014	DIESEL S10
MOTONIVELADORA	VOLVO G930	VCE0G930T00503201	2014	DIESEL S10
PA CARREGADEIRA	VOLVO BL-60F	60FJ00071281	2010/2010	DIESEL
RETROESCAVADEIRA	VOLVO BL-60 11441	VCE0BL60A00020114	2005	DIESEL
RETROESCAVADEIRA	RANDON RK 406B	-	2009	DIESEL
RETROESCAVADEIRA	VOLVO BL 60 CAB ABERTA	60K00011441	2008/2009	DIESEL
ROLO	CATERPILLAR CAT CS	CATCS423CEAE01098	2014	DIESEL S10



COMPACTADOR				
-------------	--	--	--	--

SECRETARIA DE AGRICULTURA, AGRONEGÓCIOS E MEIO AMBIENTE				
VEÍCULO	MODELO	PLACA	ANO/MODELO	TIPO COMBUSTÍVEL
FIAT UNO	ECONOMY	MSK-7613	2009/2010	GASOLINA
GOL	VW 1.0 8V	MPZ-3997	2005/2005	GASOLINA
MOTO	XLR 125	MPW-4383	1998/1998	GASOLINA
MOTO	XLR 125	MPW-4363	1998/1998	GASOLINA
MOTO	XLR 125	MPW-4373	1998/1998	GASOLINA
CAMINHÃO	M. BENZ/L 1418R	MQP-0120	1998/1999	DIESEL
CAMINHÃO	MB 710	MTP-0086	2002/2002	DIESEL
PARATI	G3VW 1.6 CITY	MPZ-3998	2005/2005	GASOLINA
MOTO	HONDA CG 150 TITAN KS	MQC-4172	2005/2006	GASOLINA
MOTO	HONDA NXR 125 BROS KS	MQC-4174	2005/2005	GASOLINA
SAVEIRO	G5-TREND 1.6	OCV-3936	2011/2012	GASOLINA
FORD COURRIER	L 1.6 FLEX	MTU-1483	2010/2010	GASOLINA
FIAT UNO	ECONOMY	MTX-5932	2011/2011	GASOLINA
CAMINHÃO	IVECO 17E22 INTERCOOLER EUROCARGO	MSP-9148	2010/2010	DIESEL
FIAT STRADA	STRADA WORKING	OYF-1804	2014/2014	ALCCOL/GASOLINA
FIAT STRADA	STRADA WORKING	OYF-1805	2014/2014	ALCCOL/GASOLINA
FIAT STRADA	STRADA WORKING	OYF-1806	2014/2014	ALCCOL/GASOLINA
MICROTRATOR	KAWASHIMA TOBATA	AAA-0009	2010/2010	DIESEL
MICROTRATOR	YAMAHA TOBATA	-	2009/2010	DIESEL
MICROTRATOR	TOBATA	-	2011	DIESEL
MICROTRATOR	KAWASHIMA TOBATA	AAA-0010	2010/2010	DIESEL
RETROESCAVADEIRA	JCB 3C PLUS TURBO	9B9214T44CBBDT4833	2012	DIESEL
RETROESCAVADEIRA	JCB 3C PLUS TURBO	9B9214T74DBBDT4273	2012	DIESEL
RETROESCAVADEIRA	MASSEY FERGUSSON 750	750022757	1999/1999	PRONAF SUCATA
RETROESCAVADEIRA	MASSEY FERGUSSON 96	964029239	1999/1999	PRONAF SUCATA
RETROESCAVADEIRA	JCB (1)	-	2011	DIESEL
RETROESCAVADEIRA	JCB (2)	-	2012	DIESEL
TRATOR AGRÍCOLA	MF 275 PDM283/290 – VERMELHO	1016740001004	2006/2007	DIESEL
TRATOR AGRICOLA	NEW HOLLAND 4X4 – AZUL	B1S464866	2010	DIESEL
TRATOR AGRICOLA	NEW HOLLAND 4X4 – AZUL	B1S463949	2010	DIESEL
TRATOR AGRICOLA	NEW HOLLAND 4X4 – AZUL	B1S464284	2010	DIESEL
TRATOR AGRICOLA	-	-	1999	DIESEL
TRATOR TRAMONTINI	VERMELHO	-	2012	DIESEL
TRATOR VALTRA	A750L 4X4 - AMARELO	-	2011	DIESEL